

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a nomeação de Coordenador Estadual do DNOCS em Alagoas.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República o presente pedido, versando sobre o processo de nomeação do Senhor Arlindo Garrote da Silva Neto para o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Alagoas. Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1) Quais foram os eventos e/ou fatos que fundamentaram o indeferimento da indicação de Arlindo Garrote, em 12 de agosto de 2020 (quando da análise do processo de nomeação pela Casa Civil)? Caso possível, encaminhar os documentos referentes a esta negativa.

2) Quais foram os eventos e/ou fatos que levaram à reavaliação da rejeição à indicação do supramencionado senhor, em 14 de agosto de 2020? Caso possível, encaminhar os documentos referentes a este processo de reavaliação.

3) Quanto à avaliação dos critérios que fundamentaram a nomeação de Arlindo Garrote, a Casa Civil tinha ciência das acusações que incidiam sobre o nomeado? Caso estivesse ciente e seja possível, encaminhar os documentos que versam sobre o assunto.

4) Quanto à avaliação das indicações de provimento dos cargos comissionados, quais eventos a Casa Civil considera que maculam a idoneidade e a moralidade do candidato? Se possível, enumerá-los e descrevê-los detalhadamente.



5) Quanto à avaliação das indicações de provimento dos cargos comissionados, a Casa Civil adota algum procedimento para verificar se as informações disponibilizadas pelos candidatos condizem com a realidade? Se possível, enumerá-los e descrevê-los em detalhes.

JUSTIFICAÇÃO

Diariamente, o quadro técnico da Bancada do Novo na Câmara tem acompanhado as nomeações e exonerações que ocorrem no âmbito do Poder Executivo Federal, em especial quando estas tratam de cargos considerados críticos. No desenrolar das atividades, chamou atenção o provimento constante na Portaria DNOCS nº 235/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a nomeação de Arlindo Garrote da Silva Neto ao cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do DNOCS no Estado de Alagoas.

Considerando que o cargo de coordenador estadual possui relevância regional e que Arlindo Garrote já foi acusado de envolvimento em casos de corrupção administrativa, corrupção eleitoral e improbidade administrativa, encaminhou-se o Requerimento de Informação (RIC) nº 1.093 ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Na oportunidade, questionou-se a lisura da nomeação: se ela estava em conformidade com os parâmetros do Decreto nº 9.727/2019, se havia sido instaurado algum procedimento focado na averiguação de supostas irregularidades praticadas pelo nomeado e quais teriam sido os critérios que fundamentaram a nomeação de Arlindo.

A resposta do Ministério, constante do Ofício nº 778/2020/GM-MDR, afirma que a nomeação seguiu as determinações do Decreto nº 9.727/2019 quanto à idoneidade do indicado, mas, para justificar isso, apresenta apenas uma declaração em formulário preenchida pelo próprio nomeado.

Conforme solicitado, foi disponibilizada a íntegra do processo eletrônico de nomeação do coordenador estadual do DNOCS em Alagoas (SEI nº 59400.002624/2020-53). Ao responder os questionamentos do RIC nº 1.093



que tratam das supostas irregularidades praticadas por Arlindo Garrote enquanto comissionado e prefeito de Estrela de Alagoas, **o Ministério do Desenvolvimento Regional se limitou a afirmar que, por força do Decreto nº 9.794/2019, não possui acesso ao inteiro teor da pesquisa realizada pela Casa Civil da Presidência da República.**

Uma análise pormenorizada dos documentos presentes no SEI nº 59400.002624/2020-53 demonstrou que, em 12 de agosto de 2020, a indicação foi rejeitada após um esclarecimento de pendências. Nos documentos disponibilizados, nada consta sobre as razões que motivaram essa rejeição ou sobre o esclarecimento de pendências. Sabe-se que após um despacho do Diretor Geral do DNOCS, Fernando Marcondes, a nomeação foi liberada em 14 de novembro de 2020.

Considerando a pertinência do assunto e a relevância do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, em especial na realidade do semiárido, o requerimento busca esclarecer os fatos que antecederam a nomeação de Arlindo Garrote - preenchendo as lacunas presentes na resposta constante do Ofício nº 778/2020/GM-MDR. Provimentos que envolvam indivíduos acusados de praticar ilícitos, como corrupção ou improbidade administrativa, devem ser tratados com cautela e zelo, por todos os Poderes da República.

Tendo em vista os fatos descritos acima, no cumprimento do papel fiscalizador da Câmara dos Deputados, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2020.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**





Requerimento de Informação **(Do Sr. Adriana Ventura)**

Requer informações ao Ministro
Chefe da Casa Civil da Presidência da
República sobre a nomeação de
Coordenador Estadual do DNOCS em
Alagoas.

Assinaram eletronicamente o documento CD203560911300, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 4 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 5 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 6 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)